



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 066 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 286.772,51 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.”**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional **Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 286.772,51 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso é oriundo de Receitas da fonte dos *Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos* - 1753; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no Parágrafo Único do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas com a Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para Manutenção, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, trabalho este rotineiro e que o Município desenvolve em Serviços Públicos prestados à população .

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 067/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 286.772,51 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 286.772,51 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.39	1753	R\$ 286.772,51
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 286.772,51

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação de Receitas da fonte 1753- **RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS**; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS					
1.RECEITA	2.PREVISTO	3.ARRECADADO (Até setembro/2024)	4.ARRECADÇÃO PREVISTA (Outubro a Dezembro/2024)	5.EXCESSO PROVÁVEL (3+4-2)	6.VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
411220111090000 – TAXA DE COLETA DE LIXO – Reduzido 795	R\$ 393.500,00	R\$ 444.577,85	R\$ 148.192,59	R\$ 199.270,44	R\$ 199.270,44
411220113010000 – TAXA COLETA DE LIXO-DÍVIDA ATIVA – Reduzido 1601	R\$ 83.000,00	R\$ 81.851,71	R\$ 27.283,89	R\$ 26.135,60	R\$ 26.135,60
411220113020000 – TAXA COLETA DE ESGOTO-DÍVIDA ATIVA – Reduzido 1602	R\$ 146.600,00	R\$ 147.612,18	R\$ 49.204,05	R\$ 50.216,23	R\$ 50.216,23
411220111110000 – TAXA DE COLETA DE LIXO - COBRANÇA ADMINISTRATIVA – Reduzido 2191	R\$ 23.600,00	R\$ 26.062,69	R\$ 8.687,55	R\$ 11.150,24	R\$ 11.150,24
TOTAL					R\$ 286.772,51

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal